



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.106, DE 03 DE JULHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DAS
SENHORAS DE ROTARIANOS DE
BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
doar à ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE
ROTARIANOS DE BENTO GONÇALVES um imóvel com área de 470,40m², em
forma de trapézio com base irregular, sem benfeitorias, parte do
antigo lote rural nº 15 da Linha Estrada Geral, situado na esqui-
na da rua Sete de Setembro com o prolongamento da rua José João
Tomedi, que se encontra sobre a área do SESI, não estando situado
em quarteirão delimitado, com as seguintes medidas e confronta-
ções: NORTE, na extensão de 16,10 metros, com terras do Município
de Bento Gonçalves; SUL, por uma linha inclinada que corre no sen-
tido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 22,00 metros, com a rua Se-
te de Setembro; LESTE, por uma linha levemente inclinada que cor-
re no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 16,75 metros, com
o prolongamento da rua José João Tomedi, que se encontra sobre á-
rea do SESI; OESTE, na extensão de 25,50 metros, com terras do Sin-
dicato dos Representantes Comerciais de Bento Gonçalves. Referido
imóvel tem origem em área maior, transcrita no Registro Imobiliá-
rio sob nº 16.389, fls. 263, Livro 3-R. *HTJ*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da Casa da Amizade de Bento Gonçalves.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE BENTO GONÇALVES, terá o prazo de cinco (05) anos, contados do registro da escritura de doação, para a construção da Casa da Amizade de Bento Gonçalves, sob pena de reverter ao Município o imóvel descrito do Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 106 a fl. 016
Assinatura de
Secretaria Geral

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 4973, de 28.08.91.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Marcia Fernanato
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2106 a fl. 009
03.07.1992
Assinatura de
Secretaria de Governo

Certifice que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
06.07.1992
Marcia Fernanato
Secretário de Governo